

Procedimento concursal comum de regularização para o preenchimento de 36 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização dos trabalhadores dos Fundos Comunitários

LISTA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E CANDIDATOS EXCLUÍDOS

Referência E – Monitorização e Avaliação do programa

CANDIDATOS ADMITIDOS

Nome
Anabela Guerra dos Reis
Cristiana Lourenço de Oliveira Vaz
Domingos Pulido Garcia Gomes Ferreira
Elisabete Maria dias Ribeiro Anjos Paulo Francisco
Sara Mendonça de Sousa e Silva

CANDIDATOS EXCLUÍDOS

Nome	Motivo da exclusão
Admir Rodrigues Bento de Carvalho	a), b)
Ana Carolina Colaço	a), b)
Ana Isabel Afonso Moreira Romana	a), b)
Ana Isabel Barreto Gonçalves	a), b)
Ana Paula Oliveira Sequeira	a), b)
Andreia Graça	a), b)
António Penberthy Barbeitos de Noronha Bragança	a), b)
Beatriz Isabel Pinto Morais	a), b)
Cátia Alexandra Camacho Rocha	a), b)
Cátia Sofia Jacinto Leonor	a), b)
Claudia Maria Vaz Bandeiras	b)
Daniela Filipa Labreco dos Santos	a), b)
David Bunda Bondo	a), b)
Fernando Gesíngio Neto	a), b)
Filipa Palácio dos Reis	a), b)
Inês Amaral Rafael	a), b)
Joana Santos	a), b)
José Luís da Cruz Rodrigues Monteiro	a), b)
Mário Loureiro Sousa Mendes	a), b)
Natividade Maria Gaspar Leão Pires	b), c)
Raquel Witney Joanna Pereira	a), b)
Ricardo Jorge de Oliveira Ai-Ai	a), b)
Ricardo Jorge Silva	a), b)
Rute Ribas Barcelo	a), b)
Sara Margarida Nogueira Abade da Silva	b)
Tânia Filipa Moreira dos Santos	a), b)

a) Não se inclui no âmbito de aplicação do DL nº 34/2018, de 15 de maio, artigo 2º e no respetivo aviso de abertura de procedimento concursal de regularização dos trabalhadores Administração Pública que prestem serviço no Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014/2020

b) Não apresentação da declaração de reconhecimento emitida pela Gestora da Autoridade de Gestão do PDR2020 exigida ao abrigo e para os efeitos da alínea b) do nº1 do artigo 3º do Decreto-lei nº 34/2018, de 15 de maio e requerida na alínea e) do ponto 13.4 relativo aos

c) Não possui titularidade de licenciatura, o que constitui habilitação literária exigida no nº9 do aviso e alínea c) do nº1 do artigo 86º da Lei Geral de Trabalho em funções públicas.

A Presidente do Júri

Manuela Azevedo e Silva
(Manuela Azevedo e Silva)